



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES  
Telefone: (27) 3720 - 4900  
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
PROTOCOLO DO PROCESSO  
**003218/2024**

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=bba2813d-1acf-41d0-85f1-b41de9282c4c>

Chave de acesso: [bba2813d-1acf-41d0-85f1-b41de9282c4c](#)

AUTUADO EM	<b>Terça-feira, 9 de Julho de 2024</b>
LOCAL DA AUTUAÇÃO	<b>PROTOCOLO</b>
AUTUADO POR	<b>EDIPO FREIRE DE ALMEIDA</b>
<b>INTERESSADO (S)</b>	
<b>SEMUS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	

**RESUMO**

*OFÍCIO SEMUS Nº 558/2024 - PEDIDO PARA CELEBRAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO - PICK UP - CONVÊNIO SESA 05/2023.*

**DATA:09/07/2024**

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA  
116.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
09/07/2024 13:52:11





**OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 558/2024**

**Itarana/ES, 09 de julho de 2024**

**À: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Vimos através deste, solicitar análise técnica dos documentos anexos, nos termos do §4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024, que destaca que os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC).

A aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência será para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

Caso os documentos de contratação sejam aprovados, o processo deverá ser encaminhado para ciência do órgão gerenciador para posterior seguimento dos procedimentos do fluxograma de contratações.

***Obs.: O convênio a que se refere o objeto de contratação terá sua vigência até 30/09/2024.***

**DEVERÁ SER INCORPORADO AO PRESENTE O PROCESSO  
REQUERIMENTO DE Nº 3082/2023.**

Atenciosamente,

Assinado por VANESSA ARRIVABENE  
030.\*\*\* \*\*\_\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/07/2024 13:56:15

Vanessa Arrivabene

**Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.**



## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS:**

#### **1.1. ÁREA REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Saúde.

#### **1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

30 de agosto de 2024.

#### **1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:**

Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

#### **1.4. PRIORIDADE:**

*A contratação tem grau de prioridade alta.*

#### **1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:**

O Convênio SESA nº 05/2023 terá sua vigência até o dia 30/09/2024.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Considerando as ações realizadas pelos profissionais, Agentes de Controle de Endemias no município de Itarana/ES;

Considerando que os profissionais supracitados são responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, esse, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê;

Considerando a realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões;

Considerando que os profissionais Agentes de Controle de Endemias (ACE) trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias;

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais, diante disto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo.





### 3. OBJETO A SER CONTRATADO:

Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES. Valor estimado da contratação: R\$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de	Unid.	01	179.900,00	179.900,00





	direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante. <b>CATMAT 463229</b>				
				<b>Total</b>	<b>R\$ 179.900,00</b>

4. **RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:**

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foi a Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ARRIVABENE, Portaria n.º 009/2021 e o servidor ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula: 003555.

5. **ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Oscar Neto de Lima, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 006548, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Édipo Freire de Almeida, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003555.

O Gestor do contrato será o Secretária Municipal de Saúde.

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA  
116.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/07/2024 13:57:40  
**EDIPO FREIRE DE ALMEIDA**  
Agente Administrativo





**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**  
Secretaria Municipal de Saúde

Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/07/2024 13:58:45

**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n.º 009/2021





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"** da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"** da Lei nº 14.133/2021

Considerando as ações realizadas pelos profissionais, Agentes de Controle de Endemias no município de Itarana/ES;

Considerando que os profissionais supracitados são responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, esse, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê;

Considerando a realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões;

Considerando que os profissionais Agentes de Controle de Endemias (ACE) trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias;

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais, diante disto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"** da Lei nº 14.133/2021

Tem por objetivo a realização de contrato para a aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up que demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município.



Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço.

Diante do exposto, concluímos que a aquisição do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Sugere-se que o prazo de validade do contrato seja de **12 (doze) meses**.

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"** da Lei nº 14.133/2021

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos,





especificações e qualidade do mesmo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"** da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta aquisição deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a execução à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

**Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "f"** da Lei nº 14.133/2021

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Oscar Neto de Lima, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 006548, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Édipo Freire de Almeida, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003555, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, certificação das notas fiscais e documentos de regularidade correspondente ao objeto fornecido, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;



As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021**

O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;



A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021**

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.

O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhado com os laudos de avaliação do produto entregue em desconformidade, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021**



Com o propósito de calcular o valor estimado, solicitamos cotação de preços via e-mail para as empresa.

Essa estimativa de preços tem caráter mercadológico com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

Com base do Mapa de Apuração Mercadológico, apresentamos por meio da tabela abaixo o menor preço do objeto pretendido:

<b>VIA FOR VEÍCULOS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de	Unid.	01	285.000,00	285.000,00



	<p>direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante. <b>CATMAT 463229</b></p>				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 285.000,00</b>	

<b>AKANE DE VEÍCULOS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor diária</b>	<b>Valor Total</b>
01	<p>Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração:</p>	Unid.	01	246.990,00	246.990,00



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

	<p>natural ou turbocompressor; combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante. <b>CATMAT 463229</b></p>				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 246.990,00</b>	

<b>MVC VEÍCULOS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor diária</b>	<b>Valor Total</b>
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas:	Unid.	01	179.900,00	179.900,00



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

<p>ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb;</p>				
---	--	--	--	--



protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante. <b>CATMAT 463229</b>				
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 179.900,00</b>	

Com isto o menor valor para o objeto pretendido é **R\$ 179.900,00**, considerando a pesquisa prévia realizada.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º**, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei nº 14.133/2021

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Órgão:** 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 060004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

**Projeto/Atividade:** 2.034 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Ficha:** 82

**Fonte de Recurso:** 163200000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE – SESA Nº 005/2023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP.

**Subelemento:** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Art. 40**, inciso V, **§ 1º, I** da Lei nº 14.133/2021

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano	Unid.	01





	<p>modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.</p> <p><b>CATMAT 463229</b></p>		
--	--	--	--

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

**Art. 40,** inciso V, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021



O objeto desta compra deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao fornecimento à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

**Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.**

### 13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

**Art. 40, inciso V, § 1º, III** da Lei nº 14.133/2021

Não haverá exigência de garantia contratual.

### 14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de **60 dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.
- c) O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, será oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação do objeto entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar o objeto que vier a ser recusado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;



Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato.

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade do objeto

Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

## 17. DAS SANÇÕES

- a)** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- i)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - ii)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - iii)** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - iv)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - v)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - vi)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - vii)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- viii)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- xi)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- xii)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b)** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i.** Advertência pela falta do item I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - ii.** Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no alínea A deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens I a VII e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens VIII a XI;
  - iii.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - iv.** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "V" e "VI" abaixo;
  - v.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de



03 (três) anos, nos casos dos itens II a VII deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos itens II a XI, deste Termo de Referência.

**c) Na aplicação das sanções serão considerados:**

- i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. As peculiaridades do caso concreto;
- iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**d)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**e)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**a)** As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

**b)** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;



- c)** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;
- d)** O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
- i.** Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
  - ii.** Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
  - iii.** Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## 19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/07/2024 14:06:14

**ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA**

Agente Administrativo

Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
09/07/2024 14:06:53

**VANESSA ARRIVABENE**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 009/2021





## **ANÁLISE TÉCNICA**

### **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**Assunto:** Contrato – Compras NÃO Compartilhadas.

#### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"</b> da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"</b> da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"</b> da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"</b> da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f"</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g"</b> da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h"</b> da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i"</b> da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j"</b> da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I</b> da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	<b>X</b>	



<p><b>Art. 40, inciso V, § 1º, II</b> da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.</p>	<b>X</b>	
<p><b>Art. 40, inciso V, § 1º, III</b> da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.</p>	<b>X</b>	
<p><b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> * O item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" deve ser destinado à exposição <b>detalhada</b> da modalidade e tipo de licitação escolhida, suas vantagens, justificativas e os resultados pretendidos. Como se dará o procedimento licitatório apontado.</p> <p>No tópico referente à "ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO" (item 7), não se deve indicar valores, pois o Termo de Referência é um documento que será anexado ao processo de licitação. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste de preço, disponibilizados para efeito de classificação e contratação.</p> <p>Os <b>itens</b> do Termo de Referência anexado encontram-se fora da ordem numérica.</p>		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Os itens a serem revisados pela Secretaria requerente se encontram no **Termo de Referência** e devem ser indicados corretamente para sequência aos trâmites, como seguem:

**\* OBSERVAÇÕES FINAIS CPC.**

Além disso, recomendamos que seja anexado a este processo o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, localizado no processo nº 003082/2024, já incorporado ao atual. Feitas as considerações necessárias, os autos devem retornar a esta Comissão para nova análise e considerações.

Atenciosamente,



Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER  
009.921.667-13  
MUNICIPIO DE ITARANA  
17/07/2024 14:50:02

---

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
18/07/2024 08:06:57

---

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
17/07/2024 10:34:52

---

**EMANUEL BERGER COAN**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



## DESPACHO

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESTINO: COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS  
CONTRATAÇÕES**

CONFORME SOLICITADO, SEGUE JUNTO AO PROCESSO TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS, ORDEM NUMÉRICA CORRETA E ETP.

Itarana/ES, 18 de julho de 2024.

Assinado por VANESSA  
ARRIVABENE 030.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
18/07/2024 13:10:28

---

Vanessa Arrivabene  
**Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"** da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"** da Lei nº 14.133/2021

Considerando as ações realizadas pelos profissionais, Agentes de Controle de Endemias no município de Itarana/ES;

Considerando que os profissionais supracitados são responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, esse, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê;

Considerando a realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões;

Considerando que os profissionais Agentes de Controle de Endemias (ACE) trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias;

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais, diante disto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"** da Lei nº 14.133/2021

Tem por objetivo a realização de contrato para a aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up que se demonstra a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município, visto que não seria vantajoso a locação de um veículo para esta função.



Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço, considerando a necessidade desta Secretaria por um único produto cujo critério de julgamento pode se basear no preço, desde que atendidos requisitos mínimos de qualidade inseridos no edital.

Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a entrega do objeto será realizada de forma integral.

A aquisição do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"** da Lei nº 14.133/2021

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"** da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta aquisição deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).



O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a execução à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

**Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021**

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Oscar Neto de Lima, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 006548, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Édipo Freire de Almeida, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003555, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, certificação das notas fiscais e documentos de regularidade correspondente ao objeto fornecido, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.



## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021**

O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Art. 6º**, inciso XXIII, **letra "h"** da Lei nº 14.133/2021

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.

O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhado com os laudos de avaliação do produto entregue em desconformidade, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

## **9. ESTIMATIVA(S) VALOR(ES)**

**Art. 6º**, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).



9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "j"** da Lei nº 14.133/2021

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Órgão:** 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 060004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

**Projeto/Atividade:** 2.034 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Ficha:** 82

**Fonte de Recurso:** 163200000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE – SESA Nº 005/2023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP.

**Subelemento:** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Art. 40, inciso V, § 1º, I** da Lei nº 14.133/2021

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba:	Unid.	01



	<p>comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.</p> <p><b>CATMAT 463229</b></p>		
--	--	--	--

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

**Art. 40,** inciso V, **§ 1º, II** da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta compra deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).



O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao fornecimento à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

**Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.**

### 13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

**Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021**

Não haverá exigência de garantia contratual.

### 14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de **60 dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.
- c) O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, será oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação do objeto entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar o objeto que vier a ser recusado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;





Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato.

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade do objeto

Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

## 17. DAS SANÇÕES

- a)** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- i)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - ii)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - iii)** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - iv)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - v)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - vi)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - vii)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- viii)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- xi)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- xii)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b)** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i.** Advertência pela falta do item I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - ii.** Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no alínea A deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens I a VII e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens VIII a XI;
  - iii.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - iv.** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "V" e "VI" abaixo:
  - v.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de



03 (três) anos, nos casos dos itens II a VII deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- vi.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos itens II a XI, deste Termo de Referência.

**c) Na aplicação das sanções serão considerados:**

- i.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii.** As peculiaridades do caso concreto;
- iii.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**d)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**e)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

- a)** As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;
- b)** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;



- c) O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;
- d) O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
- i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
  - ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
  - iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## 19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA  
116.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
18/07/2024 13:15:05

**ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA**  
Agente Administrativo  
Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE  
030.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
18/07/2024 13:14:13

**VANESSA ARRIVABENE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria n.º 009/2021



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **AQUISIÇÃO DE DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP**



## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

No Brasil, pode-se dizer que a história da saúde pública foi, em grande parte, marcada pela tentativa de eliminar grandes surtos epidêmicos desde períodos coloniais, como o de febre amarela, e outros que surgiram posteriormente ao longo dos anos, como malária, leishmaniose e doença de Chagas

Em períodos recentes, pelo grande impacto na morbidade e na mortalidade, além das implicações sobre os serviços de saúde, destacam-se especificamente as epidemias de arboviroses (doenças causadas por arbovírus, do inglês ARthropod BORne VIRUS), como dengue, Zika, febre amarela e chikungunya.

No Brasil, as medidas de controle de vetor tiveram início no período colonial, desde a primeira campanha sanitária contra febre amarela, realizada em Recife no ano de 1691, passando pelas epidemias no Rio de Janeiro no século XIX, até as mais recentes. Assim, as ações para prevenção dessas endemias foram se estruturando com base no conhecimento do território de atuação e nos procedimentos relacionados ao trabalho de campo. Desde então, a figura dos ACE ganhou destaque e, posteriormente, estes foram incorporados à organização operacional dos programas de controle de doença e saúde ambiental.

Os ACE estiveram presentes nos mais diversos contextos de atuação do controle vetorial, tanto em áreas urbanas quanto rurais do país. Sua formação inicial abordava estudos geográficos e elaboração de mapas, além de vigilância sobre os focos dos vetores e sua erradicação, com uso de inseticidas e sensibilização da população por meio da educação sanitária; dessa forma, eles herdaram um vasto conhecimento das técnicas de controle das doenças transmitidas por vetores.

Destacamos que, de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Também a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de



assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando as ações realizadas pelos profissionais, Agentes de Controle de Endemias no município de Itarana/ES.

Considerando que os profissionais supracitados são responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, esse, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê.

Considerando a realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões.

Considerando que os profissionais Agentes de Controle de Endemias (ACE) trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias.

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais, diante disto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

O Município de Itarana/ES não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2023, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02. Porém está sendo realizado a construção do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio do Sebrae/ES, para o exercício de 2025.

Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o ano de 2024.

Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em anos anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2024, pela égide da Lei 14.133/2021.





Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, que veio para substituir a atual Lei de Licitações (8.666/1993), a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública.

Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2025, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA).

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

### 3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

- Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido,



de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

A contratada deverá fornecer o objeto com as características citadas no anexo I deste instrumento contratual.

Caberá à secretaria requerente, a responsabilidade de conferência e verificação do objeto indicados na Ordem de Fornecimento, por servidor fiscal.

Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto, tais como: Combustíveis, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel fornecimento do objeto proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa.

Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca do objeto que não atenderem as especificações contratadas.

O vencedor somente poderá fornecer o objeto mediante autorização (Ordem de fornecimento) emitida pelo setor de administrativo, sendo que o objeto entregue sem autorização ou incompatível com a descrição do termo de referência não será considerado pela contratante;

A empresa obriga-se a substituir o objeto em caso de inconformidade da descrição no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante.

Os empregados da empresa não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal do objeto até o 5º



(quinto) dia útil do mês subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

#### 4. QUANTIDADE

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

Após análise da necessidade junto aos Agentes de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde, tem-se o seguinte quantitativo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle	Unid	01



	<p>elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.</p> <p><b>CATMAT 463229</b></p>		
--	--	--	--

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

- **Solução 1:** A aquisição do veículo é a forma eficaz de atender à demanda, haja vista a necessidade de renovação do veículo atualmente em uso.
- **Solução 2:** A locação de veículo, com pagamento por Diária para a realização das atividades inerentes aos ACE.

### Análise da Solução 1

A presente solução demonstra-se viável no momento, tendo em vista que, o veículo terá acoplado a si o equipamento de Fumacê utilizado pelos ACE.

### Análise da Solução 2

A solução se demonstra inviável pois o veículo caso alugado poderia ser danificado no processo de acoplamento do equipamento utilizado para o Fumacê, o que resultaria em danos ao erário pois teríamos que arcar com a manutenção corretiva do veículo no que diz respeito às escoriações, bem como as manchas por poderão ocorrer em virtude do derramamento ou vazamento de óleo mineral utilizado no mesmo.



Conclui-se que, a solução 1 demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada nas situações acima para o Município.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foram encaminhados pedidos de preços para empresas via e-mail e utilizada uma ata de registro de preço vigente.

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o menor preço estimado do objeto pretendido na presente licitação:

VIA FOR VEÍCULOS LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor;	Unid	01	285.000,00	285.000,00



<p>combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante. <b>CATMAT 463229</b></p>				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 285.000,00</b>

<b>AKANE DE VEÍCULOS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine	Unid	01	246.990,00	246.990,00



<p>dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico</p>				
--	--	--	--	--



	<p>dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante. <b>CATMAT 463229</b></p>				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 246.990,00</b>	

<b>MVC VEÍCULOS LTDA</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	<p>Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de</p>	Unid.	01	179.900,00	179.900,00





<p>640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante. <b>CATMAT 463229</b></p>				
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 179.900,00</b>

Considerando a pesquisa realizada, apresentamos o menor valor:

**R\$ 179.900,00**

Com isto o custo estimado para preliminar ficará em **R\$ 179.900,00**, considerando o menor valor observado na pesquisa prévia realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021



**A Solução 1** – A realização da aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, demonstra-se a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço. Na oportunidade, por haver quantitativo certo para fornecimento, opta-se pela celebração de contrato.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo.

Sugere-se que o prazo de validade do contrato seja de **12 (doze) meses**.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

A solução escolhida compreende a aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, portanto não há de se falar em parcelamento diante a impossibilidade de fracionamento do objeto.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que a aquisição de 01 (um) veículo Pick-up, de forma a atender satisfatoriamente a



necessidade de prestar apoio operacional aos Agentes de Combate às Endemias durante o desempenho das suas funções.

Pelo exposto até aqui, os resultados pretendidos são:

- a) Maior eficácia no atendimento às demandas de arboviroses dentre outras inerentes às atividades dos ACE, que para seu cumprimento, dependam da utilização de veículo automotor oficial para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.
- b) Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;
- c) Redução do consumo de combustíveis, em virtude de que veículos novos dispõem de tecnologia atualizada, com aumento de eficiência energética.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

## **11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

Nos termos do Anexo 1- Resolução CSJT Nº 310/2021:

Devem ser adquiridos veículos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria.



O veículo deve possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), conforme Resolução Conama nº 16/1986 e Portaria Inmetro nº 522/2013.

### 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

A partir do estudo aqui realizado foi possível identificar a necessidade de 01 (um) Veículo automotor caminhonete pick-up para auxiliar os Agentes de Combate às Endemias na realização das suas atividades.

Essa comissão declara ser viável a aquisição elencada nesse estudo, considerando os pontos listados a seguir:

- a) A aquisição alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para a aquisição foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) A quantidade para a aquisição está coerente com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;
- e) As estimativas preliminares do item a ser adquirido foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo;
- f) A relação custo-benefício da aquisição é considerada favorável.

### 14. DO MAPA DE RISCO

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

O item licitado foi devidamente especificado e quantificado, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.



Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

Para demonstração seguem os mapas de risco:

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

<b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>	
Probabilidade:	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
Não será possível a contratação, o que acarreta os prejuízos incalculáveis, na operacionalidade das atividades inerentes aos ACE da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento aos munícipes.	
Ação Preventiva	Responsável
Verificar a existência de dotação orçamentária capaz de suportar a despesa proposta.	Ordenador de Despesas
Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata do item demandado.	Ordenador de Despesas

<b>Risco 02 – Atraso na conclusão da licitação</b>	
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a continuidade das atividades inerentes aos ACE em veículo inapropriado para as atividades, além dos gastos elevados com manutenção corretiva por se tratar de veículo antigo.	
Ação Preventiva	Responsável



Rever todas as cláusulas dos Instrumentos a fim de reduzir a possibilidade de eventuais impugnações e demais instrumentos que possam até causar a paralisação do procedimento licitatório.	Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro
--	---

<b>Risco 03 – Dificuldade na formação do preço de referência para a contratação</b>	
Probabilidade:	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
<b>Dano</b>	
Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, podendo ocasionar a morosidade na realização do procedimento licitatório.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilização de todos os parâmetros definidos nas legislações correlatas a matéria.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Comunicação à Diretoria Jurídica da quanto a eventual entrave enfrentado, a fim de verificar possíveis inconsistências no Edital e seus Anexos e verificação de estratégias paralelas a fim de possibilitar a conclusão de tal fase.	Área técnica responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, Demandante, Diretoria Jurídica e Agente Contratação / Pregoeiro

## 15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

**II - Elaboração de quantitativo:** Édipo Freire de Almeida – Matrícula:



0033555

**III - Elaboração de estudo técnico preliminar:** Édipo Freire de Almeida –

Matrícula: 003555

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico****preliminar:** Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA 116.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/04/2024 14:07:25

**ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA**

Agente Administrativo

Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
03/04/2024 14:06:49

**VANESSA ARRIVABENE**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 009/2021



## **ANÁLISE TÉCNICA**

### **CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**

**Assunto:** Contratação – Compras NÃO Compartilhadas.

#### **DESPACHO**

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;





2) Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"</b> da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"</b> da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"</b> da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"</b> da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "f"</b> da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "g"</b> da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "h"</b> da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "i"</b> da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	<b>X</b>	
<b>Art. 6º, inciso XXIII, letra "j"</b> da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, I</b> da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	<b>X</b>	



<b>Art. 40, inciso V, § 1º, II</b> da Lei n. 14.133/2021 Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>Art. 40, inciso V, § 1º, III</b> da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	<b>X</b>	
<b>OBSERVAÇÕES FINAIS CPC:</b> Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Segue processo ao Setor de Compras para realização da pesquisa de preços.

Atenciosamente,

Assinado por ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER  
009.921.667-13  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/07/2024 09:35:07

**ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por BRENO FIOROTTI MAURI 118.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/07/2024 08:59:33

**BRENO FIOROTTI MAURI**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

Assinado por EMANUEL BERGER COAN 120.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
22/07/2024 08:19:34

**EMANUEL BERGER COAN**

Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



**DESPACHO**

**DE: SETOR DE COMPRAS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados,

Informo que não foram anexados aos autos o pedido de compras simples referente ao objeto do referido processo.

Encaminho a Vossa senhoria o processo para os demais encaminhamentos.

Itarana, 30 de julho de 2024

Assinado por DARCIELI VIGANÔ DELAI  
140.\*\*\* \*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
30/07/2024 08:33:29

---

Darcieli Viganô Delai  
Matrícula 006491  
Setor de compras





## **DESPACHO**

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESTINO: SETOR DE COMPRAS**

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO POR PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES,  
ENCAMINHO O MESMO ANEXO.

SEGUE TAMBEM, TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO.

Itarana/ES, 30 de julho de 2024.

Assinado por VANESSA  
ARRIVABENE 030.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
30/07/2024 14:06:22

---

Vanessa Arrivabene  
**Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.**





**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

**Fundo de Saúde de Itarana**

**PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES**

30/07/2024 14:01:29

Número/Ano	<b>000014 / 2024 - 30/07/2024</b>
Secretaria	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
Local/Setor	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
Requerente	<b>VANESSA ARRIVABENE</b>
Período	<b>à</b>
Processo	<b>/</b>
Justificativa	<b>Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up</b>

Ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	-------------	---------	------------	----------	-------------

00001		00044375	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. emplacamento em nome do município solicitante.</p>	00082-26320000000 1	UND	1,00		
-------	--	----------	---	------------------------	-----	------	--	--



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"** da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"** da Lei nº 14.133/2021

Considerando as ações realizadas pelos profissionais, Agentes de Controle de Endemias no município de Itarana/ES;

Considerando que os profissionais supracitados são responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, esse, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê;

Considerando a realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões;

Considerando que os profissionais Agentes de Controle de Endemias (ACE) trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias;

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais, diante disto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"** da Lei nº 14.133/2021

Tem por objetivo a realização de contrato para a aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up que se demonstra a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município, visto que não seria vantajoso a locação de um veículo para esta função.



Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço, considerando a necessidade desta Secretaria por um único produto cujo critério de julgamento pode se basear no preço, desde que atendidos requisitos mínimos de qualidade inseridos no edital.

Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a entrega do objeto será realizada de forma integral.

A aquisição do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.





- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"** da Lei nº 14.133/2021

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"** da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta aquisição deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).



O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a execução à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

**Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.**

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021**

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Oscar Neto de Lima, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 006548, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Édipo Freire de Almeida, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003555, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, certificação das notas fiscais e documentos de regularidade correspondente ao objeto fornecido, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.



## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021**

O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;



O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Art. 6º**, inciso XXIII, **letra "h"** da Lei nº 14.133/2021

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.

O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhado com os laudos de avaliação do produto entregue em desconformidade, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

## **9. ESTIMATIVA(S) VALOR(ES)**

**Art. 6º**, inciso XXIII, **letra "i"** da Lei nº 14.133/2021

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).



9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º**, inciso XXIII, **letra "j"** da Lei nº 14.133/2021

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Órgão:** 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 060004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

**Projeto/Atividade:** 2.034 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Ficha:** 82

**Fonte de Recurso:** 263200000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE – SESA Nº 005/2023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP.

**Subelemento:** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Art. 40**, inciso V, **§ 1º, I** da Lei nº 14.133/2021

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação 2022; ano modelo 2022; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba:	Unid.	01



	<p>comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicomcombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.</p> <p><b>CATMAT 463229</b></p>		
--	--	--	--

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

**Art. 40,** inciso V, **§ 1º, II** da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta compra deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).



O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao fornecimento à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

**Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.**

### 13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

**Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021**

Não haverá exigência de garantia contratual.

### 14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de **60 dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.
- c) O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, será oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação do objeto entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar o objeto que vier a ser recusado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;





Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato.

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade do objeto

Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;

Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

## 17. DAS SANÇÕES

- a)** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- i)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - ii)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - iii)** Dar causa à inexecução total do contrato;
  - iv)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - v)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - vi)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - vii)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- viii)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- ix)** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- x)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- xi)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- xii)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b)** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- i.** Advertência pela falta do item I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - ii.** Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no alínea A deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens I a VII e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens VIII a XI;
  - iii.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - iv.** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "V" e "VI" abaixo:
  - v.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de



03 (três) anos, nos casos dos itens II a VII deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- vi.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos itens II a XI, deste Termo de Referência.

**c) Na aplicação das sanções serão considerados:**

- i.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii.** As peculiaridades do caso concreto;
- iii.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- v.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**d)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**e)** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## **18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

- a)** As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;
- b)** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;



- c) O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;
- d) O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:
- i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
  - ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
  - iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## **19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

II - Elaboração de quantitativo: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

III - Elaboração do Termo de Referência: Édipo Freire de Almeida – Matrícula: 003555

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Vanessa Arrivabene – Matrícula: 005350.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Assinado por EDIPO FREIRE DE ALMEIDA  
116.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
30/07/2024 14:40:42

**ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA**

Agente Administrativo

Matrícula: 003555

Assinado por VANESSA ARRIVABENE  
030.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
30/07/2024 14:39:57

**VANESSA ARRIVABENE**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n.º 009/2021



**DESPACHO**

**DE: SETOR DE COMPRAS**

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prezados,

Informo que, conforme solicitado, foi realizada a alteração da especificação do objeto dentro do sistema de compras para:

**"ano de fabricação: ano atual; ano modelo: ano atual;"**

Encaminho a Vossa senhoria o processo para os demais encaminhamentos.

Itarana, 06 de agosto de 2024

Assinado por DARCIELI VIGANÔ DELAI  
140.\*\*\*\_\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
06/08/2024 08:47:13

---

**Darcieli Viganô Delai**  
**Matrícula 006491**  
**Setor de compras**

Assinado por DAIYANY MENEGHEL MAURI  
097.\*\*\*\_\*\*\*\_\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
06/08/2024 08:50:35

---

**Daiyany Meneghel Mauri**  
**Matrícula 004014**  
**Setor de compras**





## Re: Aquisição de veículo pick-up



**De** <semus@itarana.es.gov.br>  
**Para** <compras@itarana.es.gov.br>  
**Data** 02/08/2024 14:37

Boa tarde,

Após análise, verificou-se que houve esse equívoco. Autorizo ao setor de compras a alterar no sistema a especificação de modo que o ano e modelo sejam do ano atual.

Após, devolver para a SEMUS para atualização do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES

Tel.: (27) 3720-4633

Em 02/08/2024 10:52, compras@itarana.es.gov.br escreveu:

Prezados, bom dia.

Em análise ao processo Nº 3218/2024, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, na especificação mínima do pedido de compras, o ano de fabricação e ano modelo é 2022, porém sugerimos que seja feita a alteração para o "ano atual" para que obtenha êxito na contratação.

Aguardo retorno referente ao assunto citado acima.

Atenciosamente,

--

Darcieli Viganô Delai  
Daiyany Meneghel Mauri  
Setor de Compras  
Itarana/ ES  
(27) 3720-4604  
itarana.es.gov.br  
[compras@itarana.es.gov.br](mailto:compras@itarana.es.gov.br)



## DESPACHO

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DESTINO: SETOR DE COMPRAS**

**Assunto:** SEGUE ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO ATUALIZADA.

REMETO AO SETOR DE COMPRAS PARA OS DEMAIS ANDAMENTOS.

ATENCIOSAMENTE,

Itarana/ES, 07 de agosto de 2024.

Assinado por VANESSA ARRIVABENE 030.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE ITARANA  
07/08/2024 14:39:53

---

Vanessa Arrivabene  
**Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES.**







## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "a"** da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "b"** da Lei nº 14.133/2021

Considerando as ações realizadas pelos profissionais, Agentes de Controle de Endemias no município de Itarana/ES;

Considerando que os profissionais supracitados são responsáveis por ações no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, esse, causador da dengue, dentre outros insetos transmissores de arboviroses, através da aplicação do fumacê;

Considerando a realização de bloqueios, busca e captura por escorpiões;

Considerando que os profissionais Agentes de Controle de Endemias (ACE) trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias;

Considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde em proporcionar o deslocamento de tais profissionais, diante disto, justifica-se a aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "c"** da Lei nº 14.133/2021

Tem por objetivo a realização de contrato para a aquisição de 01 (um) Veículo Automóvel Tipo Pick-up que se demonstra a mais adequada para atender à necessidade apontada para o Município, visto que não seria vantajoso a locação de um veículo para esta função.



Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. A razão da escolha da Contratada, será realizada utilizando-se o menor preço, considerando a necessidade desta Secretaria por um único produto cujo critério de julgamento pode se basear no preço, desde que atendidos requisitos mínimos de qualidade inseridos no edital.

Com o firmamento da contratação, busca-se a gestão eficiente de execução do objeto, significando que a demanda da Administração será atendida, haja vista que a entrega do objeto será realizada de forma integral.

A aquisição do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por empresas do ramo pretendido.

Cabe citar as vantagens de um contrato e do seu processo de contratação:

- **Segurança Jurídica:** O firmamento do contrato conforme a Nova Lei de Licitações proporciona maior segurança jurídica tanto para a Prefeitura quanto para os Contratados, estabelecendo bases claras para as responsabilidades e obrigações de ambas as partes.
- **Transparência e Controle:** O processo de formalização contratual promove maior transparência na gestão pública, possibilitando um controle mais rigoroso dos recursos e prevenindo práticas indevidas.
- **Redução de Litígios:** As normas mais claras e rigorosas para o firmamento de contratos tendem a reduzir litígios judiciais, proporcionando uma resolução mais rápida e eficaz de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução dos contratos.
- **Estímulo à Concorrência:** A Nova Legislação de Licitações visa estimular a concorrência entre os fornecedores e prestadores de serviços, possibilitando que a Prefeitura obtenha melhores condições contratuais e custos mais competitivos.



#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "d"** da Lei nº 14.133/2021

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "e"** da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta aquisição deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente a execução à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.



**Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.**

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021**

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor Oscar Neto de Lima, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 006548, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Édipo Freire de Almeida, cargo de agente administrativo, matrícula n.º 003555, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto, certificação das notas fiscais e documentos de regularidade correspondente ao objeto fornecido, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar a Nota Fiscal;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021**

O pagamento será realizado, após a apresentação da nota fiscal, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021**



## FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.

O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, serão oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhado com os laudos de avaliação do produto entregue em desconformidade, devendo ser substituído em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

## 9. ESTIMATIVA(S) VALOR(ES)

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021**

9.1. O Setor de Compras realizará pesquisa de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2024 e Decreto Municipal nº 2011/2024, levando em conta as informações contidas nesse Termo de Referência e o valor máximo aceitável para o futuro registro de preços será disponibilizado no anexo do edital.

9.2. Elaborado o mapa comparativo de preços pelo Setor de Compras, se o valor encontrado for bem superior ao estimado no Estudo Técnico Preliminar, para fins de reserva orçamentária, o processo deverá ser retornado para a área técnica demandante do objeto para a devida análise crítica do resultado do preço estimado encontrado, diferente do mapa comparativo de preços, este deverá ser reparado conforme a sua análise crítica. (Artigo 48 do Decreto Municipal nº 2011/2024).

9.3. Após o recebimento e julgamento das cotações, o Setor de Compras, procederá com o cadastro da despesa no controle de compras diretas remetendo, após, o processo à SEMAF para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária e correspondente saldo orçamentário, bem como a devida ciência do Registro de Preços ao Órgão Gerenciador.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021**



Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

**Órgão:** 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade Orçamentária:** 060004 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Função:** 10 – SAÚDE

**Subfunção:** 305 – Vigilância Epidemiológica

**Programa:** 0008 - PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS

**Projeto/Atividade:** 2.034 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Ficha:** 82

**Fonte de Recurso:** 263200000001 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SAÚDE – SESA Nº 005/2023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP.

**Subelemento:** 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**Art. 40,** inciso V, **§ 1º, I** da Lei nº 14.133/2021

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Veículo automotor caminhonete pick-up, cabine dupla com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação – ano atual; ano modelo – ano atual; cor branca; zero km; 04 portas; equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: para 05 ocupantes, carroceria cabine dupla; dimensões: comprimento total de 4900 mm; distância entre eixos de 2950 mm; largura de 1800 mm; altura de 1650 mm; caçamba: comprimento total de 1300 mm e largura de 1300 mm. Motor com 04 cilindros; potência de 130 cv; sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto; aspiração: natural ou turbocompressor; combustível: bicombustível (gasolina e etanol) ou diesel; capacidade do tanque de combustível de 50 litros; transmissão automática de 06 velocidades à frente e 01 a ré; direção elétrica	Unid.	01



	<p>ou hidráulica ou eletro-hidráulica; capacidade de carga útil de 640 kg; freio com sistema anti-bloqueio (abs) nas quatro rodas; distribuição eletrônica de frenagem (ebd); alarme (sistema anti-furto); controle de estabilidade; controle de tração; faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica); repetidores laterais das luzes de direção; travamento central das portas; desembaçador do vidro traseiro; assistente de partida em rampa; sensores de estacionamento traseiro; ar-condicionado; banco do motorista com ajuste de altura; ajuste do volante em altura; ajuste elétrico dos retrovisores (de série); controle automático de velocidade; controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série); rodas de liga leve; banco traseiro rebatível; alças de segurança no teto; ponto de força 12 v; rádio (de série ou opcional de fábrica); conexão usb; protetor de cárter/motor; película instalada conforme normas vigentes, com protetor de caçamba, jogo de tapetes. Emplacamento em nome do município solicitante.</p> <p><b>CATMAT 463229</b></p>		
--	--	--	--

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

**Art. 40**, inciso V, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021

O objeto desta compra deverá ser fornecido na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarana/ES, situada à Rua Elias Estevão Colnago, s/n, Centro, Itarana-ES, no horário de funcionamento (07h às 11h e das 13h às 16h).

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da autorização para fornecimento a ser emitida.

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao fornecimento à contratada mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras ou emendas, com o fornecimento do objeto discriminado e certidões negativas.

**Após a fatura ser aceita e atestada pelo fiscal e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.**





### 13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

**Art. 40**, inciso V, **§ 1º, III** da Lei nº 14.133/2021

Não haverá exigência de garantia contratual.

### 14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de **60 dias uteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde;
- b) O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor fiscal responsável pela aceitação do mesmo, e definitivamente em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, desde que verificado a conformidade dos mesmos com as especificações constantes neste termo de referência.
- c) O objeto por ventura entregue em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada no termo de referência, ou ainda, com eventuais defeitos de fabricação, será oportunamente restituído ao fornecedor, com ônus para o contratado, acompanhados com os laudos de avaliação do objeto entregue em desconformidade, devendo ser substituídos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível ao especificado neste Instrumento, com clara menção do objeto e fornecimento bem sucedido, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, após o



recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Será recusado o objeto que não atender as especificações constantes neste e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa contratada ficará obrigada a trocar o objeto que vier a ser recusado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

Efetuar o pagamento da nota fiscal correspondente ao objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento da mesma, após devidamente atestada pelo fiscal;

Rejeitar o objeto em desacordo com o contrato.

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade do objeto

Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do objeto constante junto ao Termo de Referência;

Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto;

Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento do contrato;



Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

## 17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de



até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## 18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

18.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

18.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;